

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Através da análise do Documento de Formalização de Demanda e consulta à área requisitante, foi identificada a seguinte necessidade:

Eventual e futura prestação de serviços médicos para os servidores do SAAE FORMIGA.

1.2. Cabe ressaltar que os itens listados nesse ETP são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do item XIII, do art. 6º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”.

1.3. A eventual e futura prestação de serviços médicos para os servidores do SAAE Formiga pode ser justificada pelos seguintes motivos fundamentais:

1.3.1. Responsabilidade Social e Legal: Assegurar o acesso a cuidados médicos é uma responsabilidade social e legal das organizações empregadoras, garantindo o bem-estar e a saúde dos seus colaboradores.

1.3.2. Preservação da Saúde Ocupacional: Servidores que estão em boas condições de saúde são mais produtivos, têm menos faltas por motivos de saúde e contribuem positivamente para o funcionamento eficiente da organização.

1.3.3. Prevenção de Problemas de Saúde: A oferta de serviços médicos permite a identificação precoce de problemas de saúde, possibilitando tratamentos mais eficazes e evitando complicações graves que poderiam afetar tanto os servidores quanto a operação da organização.

1.3.4. Cumprimento de Normas e Regulamentos: Cumprir o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e o PCMSO – programa de controle de saúde médico e ocupacional.

1.3.5. Melhoria do Clima Organizacional: A preocupação da organização com a saúde e o bem-estar dos seus colaboradores contribui para um ambiente de trabalho mais positivo e para o aumento da satisfação dos funcionários.

1.3.6. Redução de Custos a Longo Prazo: Investir na saúde dos servidores pode resultar em economia a longo prazo, evitando gastos com tratamentos mais complexos ou incapacidades decorrentes de problemas de saúde não tratados.

1.3.7. Responsabilidade Ética e Moral: As organizações têm uma responsabilidade ética e moral de cuidar da saúde dos seus colaboradores, reconhecendo-os como parte essencial do sucesso da instituição.

Portanto, a prestação de serviços médicos aos servidores do SAAE Formiga não apenas é justificável, mas também é essencial para o bom funcionamento da instituição, para a proteção da saúde dos seus funcionários e para o cumprimento das obrigações legais e éticas.

1.4. A eventual e futura prestação de serviços médicos para os servidores do SAAE Formiga pode ser justificada para o interesse público através dos seguintes motivos:

1.4.1. Garantia do Funcionamento do Serviço Público: Os serviços médicos asseguram que os servidores estejam saudáveis e aptos a desempenhar suas funções de maneira eficiente, garantindo assim a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

1.4.2. Promoção da Saúde Pública: Servidores saudáveis têm menos probabilidade de transmitir doenças aos usuários dos serviços públicos, contribuindo para a proteção da saúde pública como um todo.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723– Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

1.4.3. Exemplo de Boa Governança e Responsabilidade Social: Ao fornecer cuidados médicos aos seus funcionários, o SAAE Formiga demonstra comprometimento com a saúde e o bem-estar da sua equipe, o que pode influenciar outras instituições públicas e privadas a adotarem práticas similares.

1.4.4. Redução de Custos Sociais e Econômicos: Investir na saúde dos servidores pode prevenir doenças graves e incapacidades que resultariam em custos elevados para o sistema de saúde pública e para a previdência social.

1.4.5. Valorização do Capital Humano: Os servidores são um ativo importante para o funcionamento eficaz e eficiente do serviço público. Cuidar da saúde deles não só protege seu bem-estar individual, mas também valoriza o capital humano da organização.

1.4.6. Contribuição para a Qualidade de Vida Local: Servidores saudáveis e bem cuidados têm uma melhor qualidade de vida, o que pode refletir positivamente na comunidade local onde vivem e trabalham.

Em resumo, a prestação de serviços médicos para os servidores do SAAE Formiga não é apenas uma questão de obrigação legal ou de benefício corporativo, mas sim uma iniciativa que impacta diretamente o interesse público ao garantir a saúde dos funcionários que servem a comunidade e ao promover um ambiente de trabalho seguro e saudável.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) é fundamentado pelo artigo 12 da Lei 14.133/2021:

“VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.”

2.2. A Autarquia não possui o Plano de Contratações Anual (PCA).

2.3. Conforme solicitação de compra número 92, anexa a este estudo técnico preliminar, há a seguinte dotação orçamentária: **11.331.0001 33 90 39 F/35 – proteção e prevenção do acidente no trabalho.**

2.4. O município de Formiga (MG) regulamenta a Lei 14.133/2021 através do Decreto 9.841 de 24/01/2023, onde também se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA) no Artigo 18.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Eventual e futura prestação de serviços médicos para os servidores do SAAE FORMIGA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das obrigações da contratante:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO
Rua Antônio José Barbosa, 723– Bairro Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660
www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

- 4.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento;
- 4.1.2. Atestar a entrega dos serviços contratados no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos serviços;
- 4.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 4.1.4. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 4.1.5. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar;
- 4.1.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 4.1.7. Fornecer relação dos servidores com respectivos cargos/funções para a CONTRATADA, se solicitado.
- 4.2. Das obrigações da contratada:
 - 4.2.1. Prestar o(s) serviço(s) dentro das condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.
 - 4.2.2. Responder por todos os ônus referentes à prestação do(s) serviço(s) ora contratado(s).
 - 4.2.3. Executar fielmente o contrato, respondendo pelas obrigações constantes do Edital e da Ata de Registro de Preços, bem como o cumprimento da legislação vigente e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;
 - 4.2.4. Atender todos os servidores encaminhados com autorização da Seção de Pessoal e Recursos Humanos desta Autarquia, para realização dos exames solicitados;
 - 4.2.5. Executar o objeto licitado com exatidão, prestando os serviços de forma contínua e eficiente;
 - 4.2.6. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade de horário, atendendo a disponibilidade do servidor, a fim de conciliar com seu horário de trabalho;
 - 4.2.7. Assumir todas as condições exigidas para qualificação do contrato;
 - 4.2.8. Encaminhar para a Seção de Pessoal e Recursos Humanos desta Autarquia, mensalmente, o relatório dos serviços prestados, para conferência e posterior emissão da nota fiscal eletrônica.
 - 4.2.9. O serviço licitado deverá estar em conformidade com as normas de qualidade certificadas pelo INMETRO ou por entidade/organização responsável.
 - 4.2.10. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 4.2.10.1. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
 - 4.2.10.2. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
 - 4.2.10.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723– Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.11. Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: saaetesouraria@hotmail.com

4.2.12. A empresa licitante deverá apresentar registro da empresa no Conselho profissional competente. Deverá ser apresentada também declaração com a indicação do profissional técnico que se responsabilizará pelos trabalhos e seu registro no respectivo conselho profissional.

4.2.3. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

4.2.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelo curto prazo da contratação e pelas suas características.

4.3. Das infrações administrativas e sanções

4.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

4.3.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

4.3.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

4.3.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

4.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

4.3.3. Fraudar a licitação;

4.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

4.3.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

4.3.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

4.3.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

4.3.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

4.3.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013;

4.3.7. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

4.3.7.1. Advertência;

4.3.7.2. Multa;

4.3.7.3. Impedimento de licitar e contratar

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723– Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

4.3.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.3.8. Na aplicação das sanções, serão considerados:

4.3.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

4.3.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

4.3.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.3.8.4. Os danos que dela provierem para a Autarquia;

4.3.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.3.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Autarquia, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

4.3.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

4.3.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.3.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na alínea a) do Item 5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

4.3.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6, do item 4.3, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem 4.3.1 do item 4.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

4.3.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no subitem 4.5.1 do item 4.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

4.3.15. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.3.16. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação,

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723– Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.3.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.3.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.3.19. A aplicação das sanções previstas neste Estudo Técnico Preliminar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da reparação integral dos danos causados.

4.4. Sustentabilidade na contratação

4.4.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas a essa questão, conforme a seguir:

4.4.1.1. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.4.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.4.1.3. O material extraído da vala deverá ser retirado e transportado pela CONTRATADA, sendo dada a ele a destinação adequada em termos ambientais e urbanísticos, incluindo a varrição do local, de forma a deixá-lo isento de materiais provenientes da intervenção realizada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado está descrito a seguir:

Item	Código	Descrição	UN	Qtde
1	21600006	Acuidade visual	UN	20
2	21600007	Audiometria	UN	20
3	21600009	Eletrocardiograma	UN	20
4	21600010	Eletroencefalograma	UN	20
5	900401641	Avaliação psicossocial	SV	05

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Segundo a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Art. 23, Parágrafo 1º, “No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723– Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1(um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

IV – pesquisa direta feita com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal, de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	21600006	Acuidade visual	UN	20	R\$20,00	R\$400,00
2	21600007	Audiometria	UN	20	R\$22,50	R\$450,00
3	21600009	Eletrocardiograma	UN	20	R\$30,00	R\$600,00
4	21600010	Eletroencefalograma	UN	20	R\$80,00	R\$1.600,00
5	900401641	Avaliação psicossocial	SV	05	R\$60,00	R\$300,00
TOTAL						R\$3.350,00

8. ANÁLISE DE RISCO

8.1. Os possíveis riscos estão descritos no Anexo “Mapa de Riscos”.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Para a eventual e futura prestação de serviços médicos aos servidores do SAAE Formiga, espera-se que sejam garantidos alguns pontos essenciais:

9.1.1. Qualidade e Eficácia: Os serviços médicos devem ser de alta qualidade, com profissionais qualificados e atualizados, capazes de oferecer diagnósticos precisos e tratamentos eficazes.

9.1.2. Acesso e Disponibilidade: Deve haver acesso fácil e rápido aos serviços médicos, tanto para consultas de rotina quanto para emergências. Isso pode envolver a presença de médicos no local ou convênios com clínicas e hospitais próximos.

9.1.3. Abrangência e Especialidades: É importante que os serviços abranjam diversas especialidades médicas, para atender às necessidades variadas dos servidores, desde clínica geral até especialidades mais específicas como ortopedia, oftalmologia, odontologia, entre outras.

9.1.4. Prevenção e Promoção da Saúde: Além do tratamento de doenças, deve haver um foco na promoção da saúde e na prevenção de doenças através de programas de saúde ocupacional, campanhas de vacinação, check-ups regulares, entre outros.

9.1.5. Acompanhamento e Suporte: Os serviços médicos devem incluir acompanhamento contínuo dos casos de saúde dos servidores, garantindo suporte adequado para recuperação e retorno ao trabalho quando necessário.

9.1.6. Transparência e Comunicação: É fundamental que haja transparência nas informações sobre os serviços médicos oferecidos, bem como uma comunicação clara com os servidores sobre seus direitos, benefícios e procedimentos para acesso aos cuidados de saúde.

9.1.7. Condições de Trabalho Seguras: Para além dos serviços médicos diretos, é essencial que sejam garantidas condições de trabalho seguras e saudáveis, de modo a prevenir problemas de saúde ocupacional.

Esses pontos são fundamentais para assegurar que os servidores do SAAE Formiga recebam a atenção médica adequada e necessária para manter sua saúde e bem-estar ao longo de suas atividades profissionais.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723– Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

10.1. Em regra, conforme inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022, as prestações de serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Espera-se com essa contratação, atender e satisfazer as demandas desta Autarquia, contribuindo com a eficácia e economicidade na referida contratação.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não se vislumbram necessidades de adequações aos ambientes para a aquisição dos produtos referidos neste Estudo Técnico Preliminar.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Não haverá a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A Autarquia não possui o PLS – Plano de Logística Sustentável. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle, conforme sub-item 6 do Item 4 – Requisitos da Contratação.

A contratação é viável desde que todos os parâmetros apontados neste documento sejam atendidos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Declaro ser favorável ao prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade, em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante.

Formiga(MG), 10 de Junho de 2024.

Riziane Kênia Duarte Costa
Diretoria de Pessoal e Recursos Humanos